

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
SUPRA CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO  
PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA  
CNPJ/MF 40.621.340/0001-54    NIRE 41209717703**

YOHAN FURLAN DE FARIA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido aos 24 de abril de 1.998 na cidade de Londrina – Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº. 9.663.013-1, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrita no CPF/MF nº. 112.249.769-59, residente e domiciliado na Avenida Antônio Brandão de Oliveira, nº. 872, Centro, Cep 86.210-000, na cidade de Jataizinho – Estado do Paraná, e, DILMARA FURLAN DE FARIA, brasileira, casada sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, nascida aos 04 de Maio de 1.963, na cidade de Jataizinho – Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3.230.020-0, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrita no CPF/MF sob o nº. 653.848.819-68, residente e domiciliada na Rua John Kennedy, nº. 395, Centro, Cep 86.210-000, na cidade de Jataizinho – Estado do Paraná, únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada que gira sob a razão social **SUPRA CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, com sede na Rua John Kennedy, nº. 395, Sala 02, Centro, Cep 86.210-000, na cidade de Jataizinho – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 40.621.340/0001-54, devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41209717703 em 29/01/2021, com última alteração registrada sob o nº. 20238633411 em 18/01/2024, resolvem alterar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

A empresa que exercia suas atividades na Rua John Kennedy, Sala 02, nº. 395, Cep 86.210-490, na cidade de Jataizinho – Estado do Paraná, passa a partir da presente alteração, **a exercer suas atividades** na Avenida Antônio Brandão de Oliveira, Sala 01, nº. 874, Centro, Cep 86.210-040, na cidade de Jataizinho – Estado do Paraná.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O sócio YOHAN FURLAN DE FARIA, decide alterar seu endereço residencial para “Avenida Antônio Brandão de Oliveira, nº. 872, Centro, Cep 86.210-040, na cidade de Jataizinho – Estado do Paraná”.

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
SUPRA CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO  
PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA  
CNPJ/MF 40.621.340/0001-54    NIRE 41209717703**

**CLÁUSULA TERCEIRA**

A sócia DILMARA FURLAN DE FARIA, decide alterar seu endereço residencial para “Avenida Presidente John Kennedy, nº. 395, Centro, Cep 86,210-490, na cidade de Jataizinho – Estado do Paraná”.

**CLÁUSULA QUARTA**

À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato social primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL  
SUPRA CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO  
PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA  
CNPJ/MF 40.621.340/0001-54    NIRE 41209717703**

YOHAN FURLAN DE FARIA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido aos 24 de Abril de 1.998 na cidade de Londrina – Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº. 9.663.013-1, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF nº. 112.249.769-59, residente e domiciliado na Avenida Antônio Brandão de Oliveira, nº. 872, Centro, Cep 86.210-040, na cidade de Jataizinho – Estado do Paraná, e, DILMARA FURLAN DE FARIA, brasileira, casada sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, nascida aos 04 de Maio de 1963, na cidade de Jataizinho – Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3.230.020-0, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrita no CPF/MF sob o nº. 653.848.819 68, residente e domiciliada na Avenida Presidente John Kennedy, nº. 395, Centro, Cep 86,210-490, na cidade de Jataizinho – Estado do Paraná, únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada que gira sob a razão social **SUPRA CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, com sede na Avenida Antônio Brandão de Oliveira, Sala 01, nº. 874, Centro, Cep

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
SUPRA CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO  
PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA  
CNPJ/MF 40.621.340/0001-54    NIRE 41209717703**

86.210-040, na cidade de Jataizinho – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 40.621.340/0001-54, devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41209717703 em 29/01/2021, com última alteração registrada sob o nº. 20238633411 em 18/01/2024, resolvem consolidar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

A empresa gira sob a razão social **SUPRA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, com sede na Avenida Antônio Brandão de Oliveira, Sala 01, nº. 874, Centro, Cep 86.210-040, na cidade de Jataizinho – Estado do Paraná, podendo, todavia, estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração do ato constitutivo.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

A sociedade empresária limitada tem como objeto social as atividades de:

- a) Atividades de consultoria em gestão empresarial;
- b) Consultoria em tecnologia de informação;
- c) Cursos e treinamentos em desenvolvimento profissional e gerencial;
- d) Agências de publicidade;
- e) Pesquisas de mercado e de opinião pública;
- f) Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- g) Educação profissional de nível técnico;
- h) Atividades de apoio à educação;
- i) Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- j) Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
- k) Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo;
- l) Portais, provedores de conteúdo e serviços de informação na internet;
- m) Ensino e produção musical;
- n) Ensino de arte e cultura;
- o) Treinamento em informática;
- p) Cursos preparatórios para concursos;

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
SUPRA CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO  
PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA  
CNPJ/MF 40.621.340/0001-54    NIRE 41209717703**

q) Edição de livros e revistas;

r) Elaboração de encartes e boletins com informações e atualizações jurídicas na área pública, em todo território nacional.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

A sociedade iniciou suas atividades em 29 de Janeiro de 2.021 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA**

O capital social da sociedade é de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), representado por 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, e será integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional pelos sócios:

| <b>Sócios</b>           | <b>%</b>   | <b>Quotas</b> | <b>Capital R\$</b> |
|-------------------------|------------|---------------|--------------------|
| YOHAN FURLAN DE FARIA   | 60         | 30.000        | 30.000,00          |
| DILMARA FURLAN DE FARIA | 40         | 20.000        | 20.000,00          |
| <b>Totalizando</b>      | <b>100</b> | <b>50.000</b> | <b>50.000,00</b>   |

**Parágrafo Único** – Não é permitida a exclusão de sócio na repartição de lucros ou prejuízos. (arts.1.006, 1.007 e 1.008, CC/2002).

**CLÁUSULA QUINTA**

Os sócios decidem pela possibilidade de a empresa realizar distribuições de lucros antecipadamente, de forma mensal, trimestral ou anual, desde que haja na escrituração contábil, constando no livro diário e razão, tal possibilidade. Tal situação será realizada através de balancete de verificação.

**CLÁUSULA SEXTA**

A administração da sociedade caberá ao sócio administrador YOHAN FURLAN DE FARIA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar, individualmente, todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, contrair empréstimos bancários, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
SUPRA CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO  
PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA  
CNPJ/MF 40.621.340/0001-54    NIRE 41209717703**

**Parágrafo Primeiro** – A administração da sociedade caberá ao sócio YOHAN FURLAN DE FARIA, com os poderes e atribuições de administrador, porém, para contratação de empréstimos bancários, compra e venda de imóveis, somente com a autorização dos demais sócios.

**Parágrafo Segundo** – Ficam os administradores dispensados de prestar caução em garantia de seus atos de administração.

**Parágrafo Terceiro** – É facultado ao sócio administrador nomear outras pessoas para auxiliar na administração, as quais, a seu exclusivo critério, poderão utilizar a denominação DIRETOR e PROCURADOR, ou apenas Procurador. Tais procurações poderão autorizar a representação da administração na participação de licitações e pregões eletrônicos.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

Pelo exercício da administração poderão os administradores ter direito a uma retirada mensal à título de pró-labore, cujo valor será fixado em comum acordo entre os sócios, podendo ainda, os sócios designarem qual sócio terá direito a retirada de pró-labore.

**CLÁUSULA OITAVA**

São expressamente vedados e serão nulos com relação à sociedade aos atos praticados em desconformidade com a CLÁUSULA SEXTA.

**CLÁUSULA NONA**

As quotas do capital social são indivisíveis e não poderão ser alienadas a terceiros sem o consentimento por escrito dos demais sócios, que terão direito de preferência na aquisição, sendo-lhes assegurada igualdade de condições e preço.

**CLÁUSULA DÉCIMA**

A retirada, falência, falecimento ou exclusão de um sócio, não dissolverá a sociedade que remanescerá com os demais sócios, herdeiros ou sucessores.

**Parágrafo Único** – A partir do previsto nesta cláusula, a sociedade pagará aos herdeiros ou legatários do sócio falecido, ou ao próprio sócio uma soma igual a de sua participação no patrimônio líquido e de sua parte nos lucros líquidos não distribuídos até a data do falecimento ou retirada.

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
SUPRA CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO  
PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA  
CNPJ/MF 40.621.340/0001-54    NIRE 41209717703**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

Na hipótese de dissolução da sociedade, os sócios designarão, entre eles, dois liquidantes, que representarão a sociedade. Encerrada a liquidação, o ativo social líquido será partilhado entre os sócios, na proporção de sua participação no capital social.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, poderão ser tomadas por sócios que representem três quartos do capital social. (art. 1.076, I, CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, e nos prazos e condições previstos em lei, serão elaborados o balanço e as demais demonstrações financeiras. Os quotistas deliberarão quanto à destinação dos resultados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

Fica eleito o foro da cidade de Ibiporã – Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos resultantes deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**

Em casos omissos no presente contrato, serão resolvidos de acordo com as normas

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
SUPRA CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO  
PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA  
CNPJ/MF 40.621.340/0001-54    NIRE 41209717703**

legais destinadas as empresas constituídas sob sociedade por quotas de responsabilidade limitada, atinentes à espécie, e persistindo a omissão, aplicar-se-á as normas das sociedades anônimas.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo neste instrumento particular que foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o em uma única via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, para que produza os efeitos legais.

Jataizinho – Estado do Paraná, 11 de Maio de 2.026.

---

YOHAN FURLAN DE FARIA  
Sócio Administrador

---

DILMARA FURLAN DE FARIA  
Sócia Quotista



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SUPRA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                         |
|----------------------------------|-------------------------|
| CPF/CNPJ                         | Nome                    |
| 65384881968                      | DILMARA FURLAN DE FARIA |
| 11224976959                      | YOHAN FURLAN DE FARIA   |



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/05/2026 08:12 SOB Nº 20262576015.  
PROTOCOLO: 262576015 DE 11/05/2026.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12608980640. CNPJ DA SEDE: 40621340000154.  
NIRE: 41209717703. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/05/2026.  
SUPRA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM  
GESTÃO PÚBLICA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.